

EDITAIS DE LEILÕES JUDICIAIS ELETRÔNICOS -  
VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO ART. 887, §3º/CPC

**Processo** 0045178-31.2021.8.26.0100. 14ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP. Cumprimento de sentença - Compra e Venda. **Exequente:** Maria Conceição da Mota. **Executados:** Principal Administração e Empreendimentos Ltda. e Cooperativa Habitacional Terra Paulista em liquidação extrajudicial. **BEM:** Terreno no Residencial Mirante de São Bernardo - Tipo 2 - 0,1869% - 112,14m², localizado à Rua Giuseppe Uliani, 40, futuro sobrado 379, Demarchi, CEP 09820-160, São Bernardo do Campo/SP, matrícula mãe 46.411 do 2º CRI de São Bernardo do Campo/SP. **Avaliação:** R\$ 115.000,00 em 08/2024, que será atualizado pela tabela do TJ/SP. **Débito da demanda:** R\$ 192.048,56 em 09/2022. **1º LEILÃO:** De 15/07/2025 às 14:00 até 22/07/2025 às 14:00, valor da avaliação. **2º LEILÃO:** De 22/07/2025 às 14:01 até 13/08/2025 às 14:00, 50% do valor da avaliação.

**Processo** 1001829-55.2022.8.26.0704. 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP. Execução de Título Extrajudicial - Duplicata. **Exequente:** Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Multisetorial Delta Lp. **Executados:** MDT Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda., Manoel de Jesus Lopes Junior, DTGL Participações Ltda., DTGL Distribuição, Gestão, Logística, Indústria e Comércio Ltda., Winner do Brasil Holding Comercial e Fabricação Ltda. e Edmilson Fonseca de Macedo. **BEM:** Marca "Pettit Sachet", processo junto ao INPI nº 900096411, de propriedade da empresa Winner do Brasil Holding Comercial e Fabricação Ltda., com registro de marca em vigor. Classe de NICE N(8) 30: Café, chá, cacau, açúcar, arroz, tapioca, sagu, sucedâneos de café; farinhas e preparações feitas de cereais, pão, massas e confeitos; sorvetes; mel, xarope de melão; lédvedo, fermento em pó; sal, mostarda; vinagre, molhos (condimentos); especiarias; gelo. Especificação: Molhos (condimentos); Mostarda; Ketchup (molho); Geleias de frutas (confeitos); Adoçantes naturais; Doces (confeitos); Açúcar; Molho de tomate; Maionese; Extrato de tomate. **Avaliação:** R\$ 16.582.015,00 em 01/2025, que será atualizado pela tabela do TJ/SP. **Débito da demanda:** R\$ 526.896,49 em 03/2024. **1º LEILÃO:** De 18/07/2025 às 14:00 até 25/07/2025 às 14:00, valor da avaliação. **2º LEILÃO:** De 25/07/2025 às 14:01 até 19/08/2025 às 14:00, 60% do valor da avaliação.

Os editais na íntegra e maiores informações [www.amaralleiloes.com.br](http://www.amaralleiloes.com.br). A publicação destes editais supre eventuais insucessos das intimações/notificações pessoais das partes, de seus respectivos cônjuges, bem como dos demais interessados, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil. - **Leiloeiro Oficial EDER AMARAL DE OLIVEIRA - JUCESP 966**



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ASSOCIADOS

A APAMPESP - Associação de Professores Aposentados do Magistério Público do Estado de São Paulo - convoca todos os associados, de acordo com o Artigo 20 §1º e §2º do Estatuto Social, para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada, presencialmente, no dia 17 de julho de 2025 (quinta-feira), às 9h, em primeira convocação. Caso não haja o número regimental previsto no Estatuto, em segunda convocação às 9h30, do mesmo dia, com qualquer número de associados. A Assembleia ocorrerá no Hotel Excelsior (Av. Ipiranga, 770 - República, São Paulo - SP).

Professor Aposentado, participe desta Assembleia e das demais decisões de sua associação.

PAUTA: REVISÃO DE CLÁUSULAS DO ESTATUTO SOCIAL DA APAMPESP.

São Paulo, 1º DE JULHO de 2025

Prof. Maria Walneide Ribeiro de Oliveira Romano

Presidente da Diretoria Executiva

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0023508-66.2023.8.26.0002.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). **FABIANA FEHER RECASENS**, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER A ÉLIDA MARIANA**, CPF/MF. nº 855.195.708-25, que **PUGINA E ETERNA ADVOGADOS** requereu o **CUMPRIMENTO DA SENTENÇA**, também em face de **NEIDE APARECISA ALVAR PEREZ E OUTRA**, para receber a quantia de R\$33.495,22 (agosto/2023). Estando a executada em lugar ignorado, expedese edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito, atualizado e acrescido das importâncias de direito e demais cominações legais, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios de 10%, sobre o valor total da dívida (art. 523, § 1º do CPC), iniciando-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação nos próprios autos (art. 525 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

## EDITAL DE ATUAÇÃO PRO BONO – ATENDIMENTO A MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE

**SARA BERNARDO**, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 399.898, com escritório profissional situado à Rua Itapura, nº 239, sala 1009, Tatupé – São Paulo/SP, torna público, nos termos do Provimento nº 166/2015 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, o presente **EDITAL DE ATUAÇÃO PRO BONO**, com o objetivo de prestar serviços jurídicos gratuitos a mulheres privadas de liberdade, conforme as condições abaixo descritas:

## 1. FINALIDADE

Este edital tem por finalidade oferecer atendimento jurídico gratuito (pro bono) a até 20 mulheres em situação de vulnerabilidade social e econômica, presas em unidades prisionais do Estado de São Paulo.

## 2. NATUREZA DO ATENDIMENTO

A atuação se dará exclusivamente no âmbito penal e de execução penal, com foco em:

- Análise do processo principal e/ou execução;
- Requisição de exames criminológicos;
- Pedidos de progressão, livramento, abono, indulto e outros;
- Elaboração de habeas corpus, se necessário;
- Contato com familiares e orientação jurídica humanizada.

## 3. CONDIÇÕES PARA O ATENDIMENTO

Poderão ser atendidas mulheres que:

- Estiverem em regime fechado ou semiaberto;
- Manifestem o desejo de receber o atendimento voluntário;
- Estejam em situação de vulnerabilidade jurídica e social.

## 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

O atendimento ocorrerá no período de agosto a setembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e disponibilidade da advogada responsável.

## 5. LIMITAÇÃO

Serão atendidas, inicialmente, até 20 mulheres, conforme avaliação da demanda, viabilidade e complexidade dos casos.

## 6. CUSTOS

A prestação dos serviços será totalmente gratuita, não sendo cobrado nenhum valor das assistidas ou de seus familiares. Eventuais custos com custas processuais, certidões ou diligências externas serão discutidos caso a caso, buscando apoio institucional ou da Defensoria Pública, se necessário.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital será publicado em local acessível ao público e protocolado junto à OAB/SP, em conformidade com as diretrizes éticas da advocacia e com o Provimento 166/2015 do CFOAB. São Paulo, 03 de julho de 2025.

Sara Bernardo

Advogada – OAB/SP 399.898

E-mail: [sarabernardo.adv@hotmail.com](mailto:sarabernardo.adv@hotmail.com)

Telefone: (11) 94793-5939

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008574-76.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 17ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIANA BIAGIO LAQUIMIA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a CELIO MARTINS OLIVEIRA – RG 12239523 - CPF 218.260.458-79, CESAR AUGUSTO COSTA – CPF 216.211.048-26 e LUZ ANTONIO BUSNELLO FERNANDES – RG274790088 – CPF 302.031.668-50, que MABIMASTER TRANSPORTES LTDA, ajizou Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica em face dos dois primeiros. Estando os requeridos em local incerto expedese edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresentem defesa nos autos de IDPI, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (Art.257 inciso IV do NCPC), presumindo-se verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (Art. 344do NCPC). Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de outubro de 2024.**

P-02e03/07

## ACIDI - Associação Comercial e Industrial de Itaquaquecetuba

CNPJ/MF nº 49.290.018/0001-64

## Torna público o REGULAMENTO GERAL DAS ELEIÇÕES 2025 Para os cargos de Diretores Executivos e Membros do Conselho Deliberativo - Mandato 2026/2030

Art. 1º. As eleições para a Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo realizar-se-ão no dia 10 de outubro de 2025, sexta-feira, das 10h (dez horas) às 16h (dezesseis horas), na sede da ACIDI. Art. 2º. Poderá exercer o direito de voto apenas os associados, que, na data da eleição, contem com mais de 03 (três) contribuições associativas mensais consecutivas pagas, bem como, estejam em dia com os cofres da associação. § 1º. Ficar impedido de votar o associado, que, a despeito de preencher os requisitos constantes do caput, apresente qualquer pendência perante a entidade, dentre as quais a falta de documentação que não permita seu regular enquadramento como associado, nos termos dos artigos 4º e 5º do Estatuto Social. § 2º. A regularização da documentação do associado junto aos arquivos da ACIDI, para fins de regularização cadastral, somente conferirá direito a voto se regularmente implementada pelo associado em até 30 (trinta) dias que antecedam a data das eleições e desde que o associado não incida em qualquer outra pendência e/ou impedimento. Art. 3º. Deverão compor as chapas os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Marketing, Diretor de Relações Públicas, Diretor de Ações Sociais, Diretor de Patrimônio, Diretor de Comércio, Diretor de Indústria, Diretor de Eventos e Diretor de Meio-Ambiente, além de três membros para comporem o Conselho Deliberativo. Parágrafo § 1º. Com exceção aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, cada concorrente da chapa poderá acumular de até três diretorias. Parágrafo § 2º. A não contemplação de qualquer diretoria implicará o indeferimento sumário do requerimento de inscrição de chapa. Art. 4º. Para a candidatura aos cargos de Presidente e Vice-Presidente os respectivos associados deverão contar com mais de 48 (quarenta e oito) prestações mensais consecutivas pagas, sendo que os demais integrantes da chapa deverão constar no quadro de associados há mais de 12 (doze) meses, no dia designado para a eleição e com igual número de contribuições mensais associativas consecutivas pagas, bem como, não apresentar qualquer outro tipo de pendência perante a ACIDI, sob pena de indeferimento da inscrição. Parágrafo Único. Os candidatos deverão preencher, ainda, os requisitos do artigo 4º do Estatuto, ou seja: deverão ser comprovadamente titulares ou sócios de empresas individuais ou coletivas, profissional liberal, autônomo ou pessoa física que exerça atividade econômica, sendo vedada a candidatura de exercentes de funções de diretor, gerente, encarregado etc. que não constem como integrantes do contrato social ou associado titular. Art. 5º. A inscrição das chapas dar-se-á por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, assinado pelo postulante ao cargo de Presidente, com todas as especificações dos Estatutos da ACIDI, mediante protocolo na Secretaria da ACIDI, no período de 14 a 18 de julho de 2025. § 1º. O candidato à Presidente será o responsável pela chapa. § 2º. É proibida a inscrição de um mesmo associado como candidato, ainda que por integrante diverso, em mais de uma chapa. § 3º. É proibida a inscrição, em chapas de oposição, por colaboradores (empregados e/ou prestadores de serviços) e membros da administração atual que figurarem nos quadros da ACIDI até 30 dias antes da publicação da data das eleições. Art. 6º. O cargo ou função de cada componente da chapa deve estar documentalmente comprovado e acompanhada de autorização expressa e com firma reconhecida de cada um autorizando a inclusão do seu nome. Art. 7º. As chapas serão numeradas por ordem cronológica de recebimento a registro, ou seja: Chapa 01 (um), Chapa 02 (dois), etc. Art. 8º. Será constituída por portaria do Diretor Presidente a Comissão Eleitoral da ACIDI 2025, composta por três membros associados, para decidir sobre as regularidades formal e material dos pedidos de registro de 21 a 25 de julho de 2025. Art. 9º. À exceção das nulidades insanáveis, previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Regulamento, verificada qualquer outra irregularidade, o responsável pela chapa será intimado, por edital afixado na sede da ACIDI, a saná-las de 30 de julho a 01 de agosto de 2025. Art. 10. As chapas deferidas serão homologadas e imediatamente afixadas no quadro de avisos da ACIDI para fins de conhecimento público, impreterivelmente, até o final do expediente do dia 07 de agosto de 2025. Art. 11. Havendo mais de uma chapa inscrita, será designada uma mesa eleitoral indicada pela ACIDI, composta por sócios não concorrentes à eleição, constituída de cinco membros: Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e dois membros suplentes, sendo que caberá ao

Presidente da mesa dirimir todas as dúvidas advindas durante a eleição e a apuração de votos. § 1º. Aos Secretários caberá a incumbência de lavar a ata da eleição. § 2º. Os membros auxiliarão na execução dos trabalhos administrativos da eleição. § 3º. As cédulas a serem utilizadas na data das eleições serão elaboradas em papel branco com a indicação do número da chapa (por ordem de homologação) e o nome do candidato ao cargo de Presidente. Art. 12. As cédulas que originarem dúvidas quanto aos votos, serão separadas e contabilizadas à parte, quando da apuração. Art. 13. A apuração dos votos, ao final da eleição, far-se-á imediatamente após o encerramento da votação, pelos integrantes da mesa eleitoral. Art. 14. Será proclamada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos. Parágrafo Único. Ocorrendo empate entre as chapas votadas, prevalecerá como eleita aquela encabeçada pelo candidato ao cargo de Presidente que há mais tempo pertencer ao quadro de associados. Art. 15. Encerrada a eleição e a apuração dos votos, será lavrada ata sucinta pelo 1º Secretário ou na sua ausência ou impedimento, pelo 2º Secretário, onde constará o início e término dos trabalhos, o número de chapas e o nome dos candidatos majoritários, o número de votantes, o número total de votos brancos, nulos e válidos e o resultado da apuração, com a proclamação da chapa vencedora. Art. 16. O associado da ACIDI somente poderá votar por intermédio de seu titular, em caso de firma individuais e coletivas, comprovado através de apresentação de contrato social ou declaração de firma individual. Profissionais liberais, autônomos e pessoas físicas deverão apresentar documento de identificação expedido por órgão oficial RG/RNE/CNH ou outro documento com fotografia expedido por órgão oficial e/ou de classe. Art. 17. Somente poderá exercer direito de voto o associado se não possuir qualquer pendência perante a entidade, observado o disposto no artigo 2º. Art. 18. É admitido o voto por procuração, devendo o mandatário apresentar no ato da votação o instrumento de mandato específico, com firma reconhecida do mandante, cópia simples do contrato social que habilite o mandante para tanto, o documento de identidade do mandatário (RG/RNE/CNH) ou outro documento, com fotografia, expedido por órgão oficial e/ou de classe. Art. 19. O voto será secreto, sendo vedada qualquer manifestação de vontade, sob pena de anulação do voto. Art. 20. O voto é pessoal, sendo vedado o voto por correspondência, fac-símile, email ou outro meio remoto qualquer. Art. 21. Cada chapa poderá apresentar um fiscal para acompanhar os trabalhos de recepção e apuração dos votos, devendo comunicar ao Presidente da Mesa qualquer irregularidade que vier a constatar. Art. 22. Não será admitida a permanência de candidatos à presidência e vice-presidência das chapas nas dependências da ACIDI durante o período de votação das eleições. Art. 23. Não será admitido uso e a afixação de faixas, banners, outdoors e congêneres, sendo, contudo, autorizada a comunicação através de meios de comunicação em massa (jornais, revistas e meios eletrônicos). Art. 24. Sob pena de cancelamento da chapa, fica expressamente vedada a prática de ataques pessoais a candidatos e integrantes das chapas. Art. 25. É proibida a realização de boca de urna. Art. 26. A Comissão Eleitoral incumbe cumprir e fazer cumprir as disposições previstas nos artigos 23 e 24, e, ao Presidente da mesa eleitoral, acerca das práticas dispostas nos artigos 22 e 25. Art. 27. No momento da apuração, que ocorrerá 15 (quinze) minutos após o encerramento da votação, poderá permanecer e acompanhá-la o candidato a cargo majoritário, o seu fiscal e mais 02 (dois) membros de cada chapa. Art. 28. Finalizado o procedimento eleitoral, toda a documentação da eleição será lacrada pelo Presidente da mesa eleitoral e permanecerá arquivada na sede da ACIDI pelo prazo de 06 (seis) meses à disposição dos interessados. Art. 29. Em caso de inscrição de chapa única, por celeridade e economia, será dispensada a votação (artigo 1º), devendo ser realizada assembleia da comissão eleitoral em até 15 dias a contar da data prevista no art. 10, da qual será lavrada ata que declarará sua vitória por aclamação, devendo ser conferida imediata publicidade mediante a afixação de cópia nos murais da ACIDI, e levada a registro até o dia 31 de dezembro de 2025. Art. 30. A posse dos eleitos ocorrerá no dia 17 de janeiro de 2026 ou no primeiro dia útil subsequente. Art. 31. Concluídas as obrigações previstas no presente regulamento ficam automaticamente dissolvidos os órgãos eleitorais instituídos (artigos 8º e 11).

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1051972-56.2025.8.26.0053.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriano Marcos Laroça, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE** que o(a) **COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ** move uma ação de Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 **ANGÉLICA IZILDINHA FERNANDES RIZZO JAKEL E OUTROS**, objetivando a expropriação da área de 174,05m2, concernente a totalidade do imóvel situado na Rua Paulínia Boemer, nº 18, Penha, São Paulo/SP, CEP 03703-040, contribuinte 060.133.0069-0, matrícula nº 79.592, do 17º CRI/SP, declarado de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 67.163, de 11 de outubro de 2022, para a Ampliação da Linha 1 Verde do METRÔ. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de junho de 2025.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 114995-34.2022.8.26.0100.** A Dra. GISELA AGUIAR WANDERLEY, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Maria Amélia Matias Garrote, Carlos Matias Garrote, Marcelo Augusto da Silva, Humberto Micheleto, Helena Micheleto, Regine Administradora de Imóveis LTDA, na pessoa de seu representante legal, e Antonio Paulo Ronchi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que **Claudia Antônia de Oliveira Silva e Paulo de Tarcio Silva** ajizou(ram) ação de **USUCAPIÃO**, visando a declaração de domínio do imóvel situado na Rua Godofredo Viana, nº 1A, Vila Barbosa, São Paulo-SP, CEP, imóvel localizado em área maior, e conforme a transcrição nº 39.145 do 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016369-91.2024.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatupé, Estado de São Paulo, Dr(a). Erasmo Samuel Tozzetto, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PETRIC SANTORO, CPF 27148490839, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Orcov Administração e Participações Ltda., com o valor de R\$ 8.233,02, atualizado em 20/09/2024 17:01:41. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento (art. 829, CPC). Fica, ainda, INTIMADA para indicação de bens passíveis de penhora, sua localização e valores respectivos (art. 774, V, CPC), bem como para eventual oposição de embargos em 15 dias (art. 915, CPC), ficando ciente de que, desde já, resta deferido o pagamento parcelado do débito, na forma disposta no art. 916, CPC. No caso de não oposição de embargos, fixados os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução, ficando reduzidos à metade no caso de pagamento integral do débito. Não havendo interposição de embargos, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de maio de 2025.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009603-77.2023.8.26.0292 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jacaré, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciene de Oliveira Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) GUILHERME DOS SANTOS NUNES DA SILVA, Solteiro, Ajudante de Pedreiro, RG 37643229, CPF 459.302.838-85, pai VALMIR NUNES DA SILVA, mãe LUCIANA DOS SANTOS NUNES DA SILVA, Nascido/Nascida 26/07/1997, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Santa Terezinha 1, alegando em síntese que o executado está inadimplente com as cotas condominiais desde julho de 2017 pelo que vem requerer sua condenação ao pagamento do débito no prazo máximo de 3 dias sob pena de penhora, além do pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Jacaré, aos 18 de junho de 2025.**

P-03/07

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1124387-95.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 27ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda Augusta Jacó Monteiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Caio Sérgio Vicente de Azevedo Toledo (CPF: 672.278.808-34) que Condomínio Edifício Casablanca lhe ajizou Ação de Execução da quantia de R\$ 4.483,66 (11/2022), representada pelo débito condominial da unidade nº 12 do Condomínio - Exequente. Estando o executado em lugar ignorado, expedese edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Caso o executado efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade. OU em 15 dias, embargue OU reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescidas de custas, honorários de advogado, o executado poderá requerer autorização do Juízo para pagar o restante do débito em até 6 parcelas mensais corrigidas e acrescidas de juros. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de março de 2025**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1085900-03.2015.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Galvão Medina, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Patek Serviços de Construção Ltda -ME (CNPJ: 11.232.814/0001-78) na pessoa de seu representante legal, e seus sócios Antônio Soares Pereira (CPF: 645.575.968-00) e Vania de Oliveira Borges (CPF: 274.238.098-10), que Citycon Engenharia e Construções Ltda. E Tulip Itaguaí Hotelaria SPE S/A lhe ajuizou a si e também em face de M.A. dos Santos Construções -ME (já citada) Ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito com Pedido de Antecipação de Tutela, objetivando a declaração de inexigibilidade do valor inscrito no SERASA, pelo suposto inadimplemento da quantia de R\$ 42.527,00. Concedida a antecipação de tutela. Requer ainda, a condenação das rés a indenizar a autora pelos danos morais sofridos em decorrência da inscrição indevida da Tulip nos cadastros de proteção ao crédito, eis que é evidente que não há qualquer pendência de pagamento entre Requerentes e as Requeridas, tornando a cobrança inexigível, condenação em valor a ser arbitrado por esse MM. Juízo. Deferida e cumprida a tutela antecipada. Estando as rés em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias, conteste, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos. Não sendo contestada a ação, as rés serão consideradas revelis caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003525-61.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 35ª Vara Cível do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Henrique Bretas Marzagão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a MANOEL BRASIL QUARESMA DE OLIVEIRA, CPF: 059.827.742-00, que lhe foi proposta ação de Execução de Título Extrajudicial, por parte do FUNDO DE INVESTIMENTO DE DIREITO CREDITÓRIO MÚLTIPLO, para recebimento de R\$3.332.058,86 (fevereiro/2023), referente à Cédula de Crédito Bancário nº008521683. Encontrando-se o réu em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 03 (três) dias pague o débito, atualizado, mais honorários advocatícios de 5% do valor da causa (art. 827, §1º do CPC), com isenção das custas processuais, ou ainda, reconhecendo o crédito da parte autora e comprovando o depósito de 30% do valor da causa, acrescido de custas e de honorários advocatícios, poderá pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês, ou ainda, OFEREA EMBARGOS, no prazo de 15 dias, que fluirão após o prazo de decurso de 20 dias do presente edital, sob pena de penhora e avaliação. No silêncio, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na formada lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de junho de 2025.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - Execução Título Extrajudicial: Processo nº 1008989-48.2023.8.26.0009. O MM. Juiz de Direito Dr. Otávio Augusto de Oliveira da 2ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, FAZ SABER a todos que neste juízo corre os autos do processo que tem como objeto da ação a Execução de Título Extrajudicial de nota promissória em que é Executado PAULO MARCILIO LIMA DE ALMEIDA, de qualificação ignorada, inscrito no CPF sob nº 254.839.408-57, sendo Exequente Henrique Henrique e requer o adimplemento da dívida vencida em 16/12/2020 referente a 23 parcelas parcelas vendidas no valor de R\$ 1.100,00 cada, emitidas pelo Executado no 2º Leilão Mega Velocidade, online, através da Empresa MBA, realizado em 16/07/2020, pela aquisição da Equa femea Q.Milha-Potra -Jumangi Perry -22m, valor da dívida atualizada até junho de 2023 perfaz o montante de R\$ 43.503,13 (QUARENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS). Assim em vista das inúmeras tentativas de localização do Executados em sucesso, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, foi deferido a citação pelo presente edital, para que o Executado no prazo de três dias efetue o pagamento da dívida. Alternativamente, no prazo de quinze dias contados da citação, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, o Executado poderá apresentar Embargos a execução, ou, comprovar o depósito de 30% do valor da execução para obter parcelamento autorizado pelo Juízo (restante em até seis parcelas mensais e iguais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal e acrescidas de juros de 1% ao mês). Não comparecendo o réu Executado em juízo, será considerado revel, sendo nomeado curador para sua defesa. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo aos 10 de março de 2025.**

**COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CIVEL 15ª VARA CIVEL – DECISÃO - EDITAL**  
Processo nº: 1025941-52.2025.8.26.0100 Classe – Assunto: Monitoria – Compra e Venda Requerente: Rg Soluções Ltda-Epp - Requerido: M.r.c. Telecom Comércio e Serviços de Telefonia Ltda. Vistos.Tendo em vista a tentativa infrutífera de citação no endereço cadastrado perante a Junta Comercial (fls. 50), na esteira da decisão de fls. 84/85, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a M.R.C. TELECOMERCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA, CNPJ 44921380/00140, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação MONITÓRIA por Rg Soluções Ltda - Epp, alegando em síntese, ser credora da quantia de R\$25.299,73, referente ao inadimplemento da nota fiscal nº 6825. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que pague o débito, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandado inicial em título executivo. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R\$ 258,30, e comprove a publicação em jornais de grande circulação. Intimem-se. São Paulo, 24 de junho de 2025. FABIANA MARINI Juiz de Direito

**COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CIVEL 14ª VARA CIVEL - D E C I S Ã O - E D I T A L**  
Processo nº1170042-56.2023.8.26.0100 Classe - Assunto: Monitoria – Pagamento; Requerente: Agnava Silva - Requerido: Marcio Consultoria Profissional Idoso Vistos.Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da parte ré, defiro a citação editalícia requerida às fls. 179/180, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a MARCIO CONSULTORIA, CNPJ 26920573000127, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação MONITÓRIA por Agnava Silva, alegando em síntese: a parte ré lhe deve R\$280.000,00 (valor em novembro de 2023). Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que pague o débito, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandado inicial em título executivo. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R\$ 236,10, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias.Intimem-se.São Paulo, 11 de junho de 2025. Christopher Alexander Roisin - Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 1139269-91.2024.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Pedro Rebelo Bortolmi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a KARINA ELIZABETH AGUIRRE, RG 104495-M, CPF 24102142827, com endereço em local incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação monitoria por parte de Crédito Solidário - Microfinanças, alegando e pedindo, em síntese, o seguinte: A parte requerida firmou com a parte requerente contrato de abertura de crédito 20200825-02, em 26/08/2020, obtendo capital de giro e se comprometendo ao pagamento da quantia equivalente a R\$5.631,25 conforme nota promissória nº20200825-02. Por força do presente instrumento, foi concedido em favor da parte requerida o montante de R\$5.194,69 para capital de giro, liberado em 26/08/2020, sob a condição de pagamento solidário, conforme estabelecida na Cláusula Segunda do contrato cujo adimplemento deveria ter acontecido em 16 (dezesseis) parcelas, totalizando os pagamentos o montante de R\$ 5.631,25. A parte requerida, para garantir o cumprimento da obrigação, assinou o contrato e firmou nota promissória nº 20200825-02, tendo o título sido emitido em 26/08/2020, cujo vencimento aconteceu em 12/10/2020, não tendo havido o pagamento conforme pactuado. Requer seja a parte requerida citada por correio, contendo na carta de citação a determinação de mandado de pagamento no valor de R\$15.568,64, obrigação decorrente do contrato entabulado entre as partes, objeto da nota promissória 20200825-02, acrescidos de juros de mora, nos termos da norma do art. 701, do Código de Processo Civil, bem como de honorários de advogado de 5% sobre o valor da pretensão, citando-se a parte requerida para, solidariamente, caso queiram, paguem a dívida, requeriam o parcelamento na forma prevista pela norma do artigo916 cumulado com o artigo 701, § 5º, ambos do mesmo Codex, ou apresentem embargos. Encontrando-se o(s) réu(s) acima indicado(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo deste edital, proceda ao pagamento da quantia especificada na petição inicial, atualizada até a data do pagamento e acrescida de honorários advocatícios correspondentes a 5% do valor da causa, ou então apresentar embargos à ação monitoria, nos termos do artigo 701 e 702 do Código de Processo Civil. Se promover o tempestivo pagamento, o réu será isento das custas processuais (CPC, art. 701, § 2º). Caso não cumpra o mandado no prazo nem apresente embargos no prazo acima, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Nada sendo apresentado no referido prazo, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de abril de 2025.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**O SINFUSP - SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LINS E REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 54.721.808/0001-97, entidade sindical vem, publicamente, convocar todos os servidores que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 06 de agosto de 2025 (quarta-feira) às 18h** na sede do sindicato sito à Rua Olavo Bilac, 1.058, Centro, município de Lins/SP, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto: **ORÇAMENTO ANUAL DA ENTIDADE**. Na hipótese de não haver quórum para a realização da Assembleia no horário agendado, a mesma será realizada em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com todos os que estiverem presentes, sendo que a deliberação terá plena validade, relativamente ao assunto em pauta, aplicando-se para toda categoria. Conforme dispõe o artigo 36 do Estatuto vigente, a Assembleia Geral é soberana em todas as suas resoluções, desde que não contrarie o presente Estatuto e em seu parágrafo único - as Assembleias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número. Esta convocação encontra-se fixada na sede do SINFUSP – SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LINS E REGIÃO, além de terem sido enviadas cartas convocatórias, bem como publicada em Jornal de Grande Circulação, com mais de 72 (setenta e duas) horas de antecedência da presente Assembleia Geral Ordinária, conforme disposto no artigo 40, parágrafo único do Estatuto.

Lins/SP, 02 de julho de 2025  
**VALÉRIA DE SOUZA RIGOTO**  
PRESIDENTE

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: 1035789-34.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Monitoria - Espécies de Contratos. Requerente: Sesp - Sociedade Educacional São Paulo. Requerido: Wellington Cabral da Silva. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1035789-34.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 44ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). CESAR AUGUSTO VIEIRA MACEDO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a WELLINGTON CABRAL DA SILVA, CPF 320.098.728-60, que lhe foi proposta uma ação Monitoria por parte de Sesp - Sociedade Educacional São Paulo, pretendendo, em síntese, o recebimento da quantia de R\$ 16.450,27 (março de 2023), decorrente do inadimplemento do "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais", entabulado entre as partes. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia exigida, devidamente atualizada, bem como os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa que corresponde à importância devida (CPC, art. 701), ou, no mesmo prazo, oponha embargos à ação monitoria. Decorridos os prazos supra sem manifestação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. São Paulo, 16 de junho de 2025.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0000789-42.2023.8.26.0115 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara, da Comarca de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Marcel Nai Kai Lee, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ALFA CLEAN FIELD SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI ME, com endereço à Rua Estados Unidos, 137, Jardim América, CEP 13231-250, Campo Limpo Paulista - SP, que lhe foi proposta uma ação de Incidência de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Antonio Aparecido Ferreira, alegando. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campo Limpo Paulista, aos 06 de junho de 2025. 03.04**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008204-90.2011.8.26.0505 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO IGOR RODRIGUES SAKAUE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectivo Ofício de Justiça processam-se os regulares termos de uma Ação de Desapropriação, em que é requerente CONCESSIONÁRIA SPIMAR S.A. e requeridos ESPOLIO DE RENATO SIMOES DA SILVA e PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE RIBEIRÃO PIRES objetivando a desapropriação de uma área medindo 2.599,38 m², objeto do imóvel registrado conforme Transcrição n. 44.782 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, SP, estando localizada na Avenida Alfredo Dib, S/N (esquina c/ Rua São José), Bairro Loteamento Recanto Alegre, Ribeirão Pires, declarada de utilidade pública, nos termos do decreto estadual n.º 56.814 de 04 de março de 2011, imóvel este de propriedade de ESPOLIO DE RENATO SIMOES DA SILVA. Sobre o imóvel não constam ônus, recursos ou causas pendentes de julgamento. Portanto, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital com prazo de 20 dias para conhecimento de terceiros interessados para que, querendo, apresentem as impugnações no prazo legal. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Pires, aos 10 de junho de 2025. 03.04**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE LUIZA SIDNEYA XAVIER REQUERIDO POR JOSÉ LUIZ ORIANI E OUTRO - PROCESSO Nº1050075-38.2024.8.26.0114. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Gabriel Baldi de Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 17/03/2025, foi decretada a INTERDIÇÃO de LUIZA SIDNEYA XAVIER, CPF 02339587891, declarando-a(o) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADORES, em caráter DEFINITIVO, os Srs. JOSÉ LUIZ ORIANI, CPF 016.598.798-76, e MARIA BERNADETE XAVIER, CPF 363.491.198-00. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 27 de maio de 2025.**

**AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURUR/SP – UASG 930098 – Informações e edital disponíveis no Serviço de Compras do DAE, Rua Padre João nº 11-25, Vila Santa Tereza, CEP 17012-020, Baurur/SP, das 08h às 17h, telefone (14) 3235-6168 ou download gratuito nos sites www.dacbauru.sp.gov.br e www.gov.br/compras.**  
**Processo nº 922/2024 Pregão Eletrônico nº 053/2025 Id contratação nº 93053/2025 Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para caminhões, máquinas, carros e motos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 18/07/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 18/07/2025, às 09h00 no site www.gov.br/compras.  
**Processo nº 1553/2025 Pregão Eletrônico nº 054/2025 Id contratação nº 93054/2025 Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de colar de tomada de diversos diâmetros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até 21/07/2025, às 09h00. **Sessão Pública:** 21/07/2025, às 09h00 no site www.gov.br/compras.  
**“A População de Baurur pagou por este anúncio R\$ 120,00”**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PROC. 153/2025 – AVISO DE LICITAÇÃO** Encontra-se disponível o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2025, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada em Dedetização, Desratização, Descupinização, Controle Integrado de Pragas Urbanas, Desalojamento de Pombos e Morcegos, Animais Peçonhentos tipo Escorpião (Tityus serrulatus) em todas as áreas internas e externas de forma monitorada, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Dracena. Data da sessão: 21/07/2025, horário: 09h00. Local: https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/compras/edital/. Edital na íntegra: https://www.dracena.sp.gov.br e PNCP.Dracena, 02 de julho de 2025. Thais Regina Miranda Martins - Secretária Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FROTEIRAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – PROCESSO Nº 124/2025 FLAVIO LUIZ RENDA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Encontra-se em aberto processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA, PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA COM ILUMINAÇÃO E REFORMA DE PASSEIO EXISTENTE NO PARQUE ECOTURÍSTICO DA AREIA BRANCA” Edital completo com os seus anexos encontra-se disponível para retirada, pessoalmente ou por (e-mail): licitacao@tresfronteiras.sp.gov.br com início da entrega de recebimento de propostas no Portal: BLL – Compras: www.bll.org.br: às 16h00min do dia 03/07/2025 e limite para acolhimento de proposta às 08h30min do dia 22/07/2025 e início da sessão de lances: às 09h00min do dia 22/07/2025, maiores informações na Seção de Licitação da Prefeitura do Município de Três Fronteiras, sito à Avenida Ana Rocha de Oliveira nº 548, Centro, pessoalmente ou pelo tel(17) 3691-8200, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira. Prefeitura Municipal de Três Fronteiras (SP), 02 de julho de 2025. FLAVIO LUIZ RENDA DE OLIVEIRA Prefeito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: 0008125-80.2025.8.26.0001. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Sesp - Sociedade Educacional São Paulo. Executado: Wellington Marques de Oliveira. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008125-80.2025.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Clovis Ricardo de Toledo Junior, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) WELLINGTON MARQUES DE OLIVEIRA, RG 49.277.546-1, CPF 428.488.198-12, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por SESP - SOCIEDADE EDUCACIONAL SÃO PAULO, CNPJ/ME sob nº 44.012.151/0001-35, com última sede à Rua dos Ingleses, nº 569, Morro dos Ingleses, São Paulo, SP, CEP: 01329-000. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 16.757,97, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de junho de 2025.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1034094-51.2023.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) JEFFERSON MOURA DUARTE, RG 17.410.153-3, CPF 30401951820, que por parte de ANTONIO AUGUSTO LOUREIRO foi ajuizada ação Monitoria objetivando quantia de R\$ 30.445,60 (julho/2023), referente aos débitos relativos ao termo de confissão de dívida anexo aos autos. Estando o réu em local ignorado, expedem-se edital para que no prazo de 15 dias úteis, após o prazo supra, pague o débito isento de custas, arcando, todavia, com o pagamento de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa ou em igual prazo ofereça embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 701/702 do CPC. Decorrido o prazo supra sem manifestação ser lhe a nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de Junho de 2025.**

**EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1101874-36.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Tutela Antecipada Antecedente - Liminar. Requerente: VIBRA ENERGIA S.A. Requerido: Posto Bandeira Branca. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1101874-36.2022.8.26.0100. O Dr. Guilherme Mader Dezem, Juiz de Direito da 44ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Posto Bandeira Branca, na pessoa do Sr. Mário dos Santos Pereira (CPF. 270.460.528-91), que Vibra Energia S/A lhe ajuizou ação de Obrigação de Não Fazer c/c Perdas e Danos com Requerimento de Tutela de Urgência, de Procedimento Comum, objetivando a concessão da tutela de urgência antecipada para determinar que a parte ré se abstenha do uso de todos os padrões de identidade visual da "BR" e materiais publicitários relacionados à marca exclusiva dos Postos Conveniados, ao final, seja julgada procedente a presente ação para confirmar a tutela antecipada concedida, promovendo a descaracterização do posto da imagem da autora, além da condenação ao pagamento de indenização por danos morais na quantia de R\$ 30.000,00, bem como, ao pagamento de lucros cessantes, em montante a ser apurado em sede de liquidação de sentença, além da condenação ao pagamento das demais cominações legais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 18/06/2025.**

**EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0046360-81.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Incidência de Desconsideração de Personalidade Jurídica - Transação. Requerente: Partner 360 Marketing Promocional Eireli. Requerido: Espólio de Armando Conde e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0046360-81.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 33ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Douglas Iecco Ravacci, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARCELO CONDE, CPF 057.992.888-82 e CORINNE CONDE, CPF 107.126.538-56, que lhes foi proposta uma ação de Incidência de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de Partner 360 Marketing Promocional Eireli, para que se manifestem sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa Conde Desenvolvimento Imobiliário Ltda, CNPJ. 45.740.040/0001-08, requerendo as provas cabíveis. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de junho de 2025.**

**EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1007558-28.2023.8.26.0704. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais. Exequente: Conjunto Condominial Morumbig. Executado: Maria Pia Cristancho. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1007558-28.2023.8.26.0704. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). FERNANDO DE LIMA LUIZ, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Maria Pia Cristancho (CPF. 230.636.448-62), que Conjunto Condominial Morumbig lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 1.392,89 (agosto de 2023), representada pelas despesas condominiais referentes aos meses de novembro/2022, dezembro/2022 e fevereiro/2023, decorrentes da Loja nº 66, situada no pavimento superior, integrante do Conjunto Condominial Morumbig. Estando a executada em lugar ignorado, expedem-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado NADA MAIS. São Paulo, aos 26 de junho de 2025.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1055197-03.2022.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Vanessa Miranda Tavares de Lima, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como terceiros que foi proposta uma ação de Usucapião - Usucapião Extraordinária por parte de Alzira Praxedes Ferreira, alegando em síntese: ser legítimo possuidor de forma mansa e pacífica, contínua e ininterrupta, sem oposição de terceiros, por tempo superior a 15 (quinze) anos, agindo como se dono fosse, do imóvel descrito como: situado na Rua Iapucarã nº 44, Jardim Iguay, neste município de Campinas/SP, CEP 13.101.361; possui uma área de 318,30m², 10,00m² de frente para a Rua 01; 7,00m² nos fundos, confrontando com o lote 05; 31,80m² de um lado, confrontando com o lote 07; e 34,10m² de outro lado, em duas linhas, sendo uma de 26,60ms e outra de 7,50ms confrontando com os lotes 09, 10, 11 e 12, conforme descrição na Matrícula 38.378 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP. Encontrando-se os réus ausentes, incertos e desconhecidos, bem como terceiros, em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta, sob pena de não fazê-lo, serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial. E para que no futuro não se alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campinas/SP, aos 09 de outubro de 2024. 03.04**

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1129330-24.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Baby Mini Confeccoes Eireli e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1129330-24.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). DANILO FADEL DE CASTRO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER Baby Mini Confeccoes Eireli (CNPJ. 38.280.738/0001-22) e Luciana Cristina de Almeida (CPF. 257.233.058-08), que Banco Bradesco S/A lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 27.652,01 (setembro de 2023), representada pela Cédula de Crédito Bancário—Cheque Flex nº 0038573339. Estando as executadas em lugar ignorado, exped-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de maio de 2025.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0001978-63.2024.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCIA HELENA BOCCHI FAIBICHER, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TIMMY CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA ME, CNPJ 19.179.087/0001-34, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de Banco Bradesco S/A, onde procedeu-se o bloqueio judicial de valores através do sistema SISBAJUD, nos valores de R\$ 12.508,01. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, manifeste-se sobre o bloqueio de valores, ficando advertido de que em caso de omissão a indisponibilidade será convertida em penhora, independente da lavratura de termo (art. 854, § 2º e seguintes). Não havendo manifestação, será nomeado curador especial Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 06 de junho de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 0006109-53.2025.8.26.0002. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços. Exequente: Sesp - Sociedade Educacional São Paulo. Executado: Marcos Vinicius de Souza. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006109-53.2025.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Cindy Covre Rontiani Fonseca, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Marcos Vinicius de Souza (CPF. 368.407.908-19), que o mandado monitorio, expedido nos autos da ação Monitoria, ajuizada por Sociedade Educacional São Paulo - SESP, converteu-se em mandado executivo, constituindo-se título executivo judicial da quantia de R\$ 14.616,79 (fevereiro de 2025). Estando o executado em lugar ignorado, foi deferida a intimação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, efetue o pagamento, sob pena de incidência de multa de 10%, pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% e expedição de mandado de penhora e avaliação. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 do CPC sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de junho de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1017475-74.2022.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel. Exequente: Condomínio Pro-indiviso do Shopping Villa Lobos. Executado: Ziretti Producoes e Eventos Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017475-74.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tamara Hochgreb Matos, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ZIRETTI PRODUCOES E EVENTOS LTDA., CNPJ 09575693000115, com endereço à Rua São Gabriel, 315, apto. 208, Cachambi, CEP 20785-292, Rio de Janeiro - RJ, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Pro indiviso do Shopping Villa Lobos, alegando em síntese: objetivando a quantia de R\$ 221.730,23 (fevereiro de 2024), representada pela Carta Acordo - Locação de Espaço(s) para Veiculação de Mídia Publicitária no Shopping Villa Lobos, bem como, os contratos referentes a LUC SVL00216 e SVL0001. Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 221.730,23, que ue deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito ou apresentar os Embargos à Execução, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Ambos os prazos fluirão após o decurso de prazo do presente edital. Não efetuado o pagamento do débito ou não sendo embargada a ação, a parte executada será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. ADVERTÊNCIAS: 1- Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do CPC). 2- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de junho de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1024308-74.2023.8.26.0100. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Ali Jarrah Vestuários e Calçados Eireli e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1024308-74.2023.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tom Alexandre Brandão, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALI JARRAH VESTUÁRIOS E CALÇADOS EIRELI, (CNPJ. 40.296.173/0001-13), que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Execução de Título Extrajudicial, objetivando a quantia de R\$ 336.898,76 (maio de 2023), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida nº 4673668. Estando a executada em lugar ignorado, exped-se EDITAL de CITAÇÃO, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de junho de 2025.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: 1065636-47.2024.8.26.0100. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - DIREITO CIVIL. Requerente: 77 Sol Tecnologia S/A. Requerido: Marco Aurélio Nogueira de Lima. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1065636-47.2024.8.26.0100. A Dra. Priscilla Bittar Neves Netto, Juíza de Direito da 30ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Marco Aurélio Nogueira de Lima (CNPJ. 28.254.891/0001-21), que 77 Sol Tecnologia S/A lhe ajuizou ação Declaratória de Inexigibilidade de Débito com Pedido de Tutela de Urgência para Sustação de Protesto, de Procedimento Comum, objetivando a concessão da tutela antecipada de urgência, para o fim de determinar o cancelamento do apontamento nos Cadastros de Proteção ao Crédito, bem como, a baixa do protesto indevido juntos ao 5º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de São Paulo/SP, no valor de R\$ 5.536,71, expedindo-se o competente ofício, e sejam ao final julgados procedentes os pedidos, para o fim de declarar a inexigibilidade do referido título, tornando definitiva a liminar concedida para cancelamento do protesto e do apontamento nos cadastros de proteção ao crédito, bem como, seja o Réu condenado ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados em 20% sobre o valor da causa atualizado. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. SP, 07/05/2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO. FORO CENTRAL CÍVEL. 12ª VARA CÍVEL. DECISÃO. Processo Digital nº: 1072292-25.2021.8.26.0100. Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Mohammad Jaafar Darrwish Eletronicos e outro. Juiz(a) de Direito: Dr(a). Diego Mathias Maroussi. Vistos. Intime-se o executado, por edital, acerca do bloqueio de valores. Este Juízo FAZ SABER a MOHAMMAD JAAFAR DARRWISH, CPF 23570753840, domiciliado em local incerto e não sabido, que na presente ação de execução de título extrajudicial, foi deferido o bloqueio de ativos em seu desfavor. Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, acerca da penhora efetivada nos autos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente impugnação ou comprove que as quantias tomadas indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, conforme disposto no art. 854, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. Este edital tem prazo de 20 dias.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. COMARCA DE SÃO PAULO - FORO CENTRAL CÍVEL. 15ª VARA CÍVEL. D E C I S Ã O – E D I T A L. Processo nº: 1059682-25.2021.8.26.0100. Classe – Assunto: Monitoria - Contratos Bancários. Requerente: BANCO DO BRASIL S/A. Requerido: Mult - Art Comercio de Equipamentos Eletr Serv e Locac Ltda. e outro. Vistos. Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios hábeis para a localização da pessoa jurídica ré, conforme já consignado na decisão de fls. 240/241, bem como do correu Nelson, defiro a citação editalícia requerida, servindo a presente decisão como edital. Este Juízo FAZ SABER a NELSON LUIZ RIBEIRO VIEIRA, CPF 30251583872 e MULT - ART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR SERV E LOCAC LTDA., CNPJ 74295395000133, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Ação MONITORIA por BANCO DO BRASIL S/A, alegando em síntese, ser credor da quantia de R\$ 237.345,60, em razão do inadimplemento do contrato de abertura de crédito BB Giro Empresa nº 825.802.372. Encontrando-se a parte ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para que pague o débito, ou embargue a ação, ficando isento de custas e honorários em caso de pagamento, sob pena de conversão de mandado inicial em título executivo. No silêncio, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Recolha a parte autora as custas referentes a publicação no DJE, no valor de R\$ 285,90, providenciando, no mais, a publicação do edital em jornais de grande circulação, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se. São Paulo, 31 de março de 2025. FABIANA MARINI. JUIZA DE DIREITO.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 03/07/2025.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

